



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 244 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO INEA Nº 158/2018, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PACTO PELAS ÁGUAS, PARA ATUALIZAR OS MAPAS DAS ÁREAS DE INTERESSE PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO – AIPM E DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL – APRF VISANDO À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAS

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/012189/2021,

CONSIDERANDO:

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

– a Resolução Inea nº 158, de 27 de novembro de 2018, que institui o Programa de Proteção e Recuperação de Mananciais do Estado do Rio de Janeiro - Pacto pelas Águas, especialmente os arts. 4º e 6º;

– a Resolução CERHI nº 218, de 16 de outubro de 2019, que institui dispõe sobre diretrizes para planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de iniciativas para proteção e recuperação de mananciais, especialmente os arts. 4º e 6º; e

– as Notas Técnicas elaboradas pela Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais – Gerget da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas – Dirbape que instruem o processo SEI-070002/012189/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II e III da Resolução Inea nº 158/2018, que instituiu o Programa de Proteção e Recuperação de Mananciais do Estado do Rio de Janeiro – Pacto pelas Águas, para atualizar os mapas das Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais de Abastecimento Público – AIPM e das Áreas Prioritárias para Restauração Florestal – ARFP visando à proteção e recuperação de mananciais.

Art. 2º - O Art. 1º, § 4º, da Resolução Inea nº 158/2018, passando a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 1º ..

§ 4º ...

VIII – O Cadastro Estadual de Iniciativas de Proteção e Recuperação de Mananciais (CEPRM), instituído pela Resolução CERHI nº 218/ 2019.

Art. 3º - O Art. 4º da Resolução Inea nº 158/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 4º ...

§ 3º A priorização e seleção de AIPMs para implantação de projetos para proteção e recuperação de mananciais deverão ser baseadas, sempre que possível, em

metodologias e critérios estabelecidos pelo INEA que considerem a maior viabilidade, custo-benefício e impacto positivo das intervenções, tais como:

I – classificação por tamanho das AIPMs;

II – grau de conservação dos solos e de controle de processos erosivos;

III – demanda por controle da poluição difusa e proteção das áreas de preservação permanente;

IV – potencial de mobilização de proprietários rurais; presença e proximidade de fragmentos florestais e ocorrência de Unidades de Conservação;

V – pressões e demandas sobre os recursos hídricos;

VI – nível de sobreposição de áreas de mananciais; população beneficiada;

VII – dinâmica do uso e ocupação do solo;

VIII – padrão fundiário da área; disponibilidade de recursos e capacidades locais, dentre outros.

Art. 4º - A alteração dos Anexos I, II e III da Resolução Inea nº 158/2018 será divulgada no sítio eletrônico do Inea na rede mundial de computadores (www.inea.rj.gov.br), e publicada no Boletim de Serviço Interno do Instituto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 22.111.2021, DO nº 219, página 45.